



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 188 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 04/10/2018



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 188 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 04/10/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 0410.003/2018 - GAB

Dispõe sobre concessão de gratificação à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 62, anexo IV da Lei Municipal 378/2013 de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA, portadora do RG nº 2002034092975, SSP-CE, CPF nº 023.413.163-28, servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cedro-CE, GRATIFICAÇÃO, símbolo FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 0410.004/2018 - GAB

Dispõe sobre concessão de gratificação à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 62, anexo IV da Lei Municipal 378/2013 de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

CONSIDERANDO, ofício nº 1094/2018 do Poder Judiciário da Secretaria de Vara Única da Comarca de Cedro, que solicita gratificação pro labore a servidor cedido ao Poder Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. CICERO JOSE CARVALHO BEZERRA, portadora do RG nº 2003014086241, SSP-CE, CPF nº 053.210.283-54, servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cedido ao Poder Judiciário, lotado na

Secretaria de Vara Única da Comarca de Cedro-CE, GRATIFICAÇÃO, símbolo FG-4.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 0410.001/2018 - GAB

Dispõe sobre retirada de gratificação à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 62, anexo IV da Lei Municipal 378/2013 de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIRAR, gratificação símbolo FG-5, concedida a Sra. SANDRA REGIA ALVES CORREIA, portadora do RG nº 305463496, SSP-CE, CPF nº 815.813.603-63, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cedida ao Poder Judiciário, lotada na Secretaria de Vara Única da Comarca de Cedro-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 0410.002/2018 - GAB

Dispõe sobre concessão de gratificação à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 62, anexo IV da Lei Municipal 378/2013 de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

CONSIDERANDO, ofício nº 1314/2017 do Poder Judiciário da Secretaria de Vara Única da Comarca de Cedro, que solicita gratificação pro labore a servidor cedido ao Poder Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. SANDRA REGIA ALVES CORREIA, portadora do RG nº 305463496, SSP-CE, CPF nº 815.813.603-63, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cedida ao Poder Judiciário, lotada na Secretaria de Vara Única da Comarca de Cedro-CE, GRATIFICAÇÃO, símbolo FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:.....

LEI Nº 554/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, bens constantes do ANEXO I, que não mais atendem as necessidades do Município.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente em parcela única, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. - O valor dos bens constantes da relação do ANEXO I desta Lei será aquele estipulado e expresso nos laudos de avaliação realizados através da Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde será observado, tanto quanto possível, o valor de mercado dos bens.

Art. 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados na Educação, Saúde, e demais despesas de interesse do Município.

Art. 5º. - Na hipótese de lance deserto do lote, a administração poderá proceder a novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce., 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**